



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.561, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 027/2022, de 03 de Novembro de 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.082, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DE LEIS QUE TRATAM SOBRE A MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Alterado o nome do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, respectivamente para: **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, e do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**.

Artigo 2º Ficam substituídas em todas as Leis, Atos e Decretos, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Piratininga, 10 de Novembro de 2022.

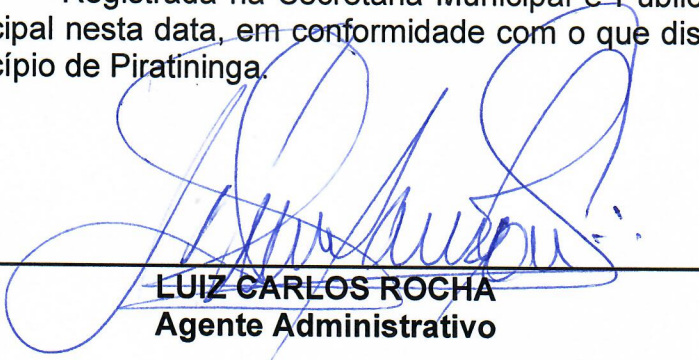




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo